

O presente Provimento foi publicado no Diário da Justiça
do dia 5-9-72



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

P R O V I M E N T O Nº 9/72.

Dispõe sobre livro destinado ao registro de carga e descarga de armas e objetos apreendidos, a que se refere o Provimento CGJ 9/67.

O Desembargador
JOÃO DE BORBA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE
SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RECOMENDA a adoção nos cartórios das Escrivanias do Crime do livro destinado ao registro de carga e descarga de armas e objetos apreendidos, escriturando com as seguintes colunas : 1) nº de ordem; 2) data da entrada; 3) espécie; 4) características; 5) processo de origem; 6) nome do proprietário (réu, vítima ou terceiro) 7) destino; 8) Observações.

Reiteram-se as recomendações constantes dos itens 1º, 2º e 3º do Provimento 3/70, de 21/5/70, referentes às armas e instrumentos do crime recebidos em Juízo com o inquérito policial.

Sa coluna sob o nº 4, quanto às armas de fogo, serão anotadas as seguintes características: nº, cor, calibre, dimensões e marca.

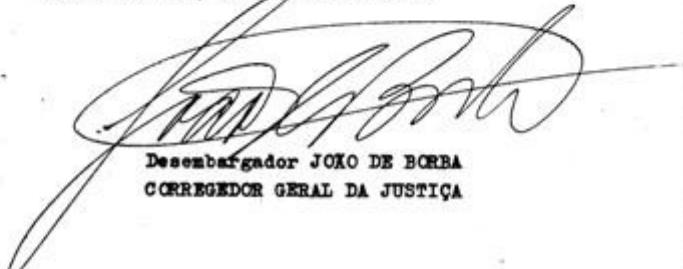


CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Recomenda-se finalmente que toda arma
seja guardada em lugar seguro e identificada por uma
papeleta anexa com a indicação do processo de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 3 de julho de 1972.


Desembargador JOKO DE BORBA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA